



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.951, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO
ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Unidade: 05.02 Departamento de Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Sub-função: 122 Administração Geral	
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas	
Projeto: 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças	
Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 186.011,50
Valor Total: R\$ 186.011,50 (cento e noventa e seis mil e onze reais e cinquenta centavos)	
Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para essa finalidade.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Unidade: 05.02 Departamento de Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Sub-função: 122 Administração Geral	
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas	
Projeto: 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças	
Produto: Unidade.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Exercício: 2024 R\$ 186.011,50

Valor Total: R\$ 186.011,50 (cento e noventa e seis mil e onze reais e cinquenta centavos)

Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para essa finalidade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 186.011,50 (cento e noventa e seis mil e onze reais e cinquenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 05.02 Departamento de Serviços Urbanos

Projeto: 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.02.0755

Total da Suplementação

R\$ 186.011,50

R\$ 186.011,50

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	R\$ 605.464,41	R\$ 1.637.461,48

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

II- informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, com expressa referência aos cargos com número de vagas, carga horária e remuneração, a descrição das atribuições e o prazo de duração do contrato;

III-data, horário e local da prova;

IV-critério de seleção pela pontuação de títulos acadêmicos e critério de desempate por maior idade;

V- prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos, contados da publicação;

Art. 4º O contrato firmado de acordo com essa lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III- imediatamente, após a convocação e investidura dos servidores aprovados no concurso público;

IV- por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Para fins de viabilização da seleção e classificação dos

candidatos será constituída comissão, por ato do Prefeito, composta por três servidores do quadro efetivo do Executivo Municipal.

Art. 6º O contrato será regido pelos princípios do direito administrativo, ficando assegurados ao contratado, além da remuneração do cargo, o auxílio alimentação, nos termos da Lei Municipal nº. 1.914, de 7 de fevereiro de 2024, férias acrescidas do terço constitucional, integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro salário e recolhimento dos encargos sociais do INSS, com desconto do valor do contratado, no atendimento da lei previdenciária.

Parágrafo único. O contrato temporário deverá especificar o nome do servidor efetivo afastado, com indicação do motivo que justifica a contratação temporária e/ou a vacância do cargo, se for o caso, bem como a remuneração e duração, além de outras cláusulas consideradas necessárias ou exigidas por lei, sendo obrigatória a entrega de uma via ao contratado.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento dessa.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se a Lei nº. 1085, de 20 de dezembro de 2019, Lei nº. 1.108, de 14 de abril de 2.020, Lei nº. 1.112, de 14 de abril de 2020, o artigo 1º da Lei 1.398, de 22 de março de 2022, Lei nº. 1.447, de 12 de maio de 2.022 e a Lei nº. 1.553, de 11 de outubro de 2.022.

Art. 10º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.951, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 186.011,50
Valor Total: R\$ 186.011,50 (cento e noventa e seis mil e onze reais e cinquenta centavos)
Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para essa finalidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 186.011,50
Valor Total: R\$ 186.011,50 (cento e noventa e seis mil e onze reais e cinquenta centavos)
Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para essa finalidade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 186.011,50 (cento e noventa e seis mil e onze reais e cinquenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 05.02 Departamento de Serviços Urbanos

Projeto: 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.02.0755 R\$ 186.011,50

Total da Suplementação R\$ 186.011,50

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	R\$ 605.464,41	R\$ 1.637.461,48

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 68, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.934, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 74.104,27 (setenta e quatro mil cento e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO:

3.3.90.14.00.00.2.058.02.0660 Diárias - Civil R\$ 8.000,00

4.4.90.52.00.00.2.058.02.0660 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.2.059.02.0660 Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.14.00.00.2.061.02.0660 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.2.062.02.0660 Material de Consumo R\$ 1.104,27

3.3.90.30.00.00.2.066.02.0660 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.066.02.0660 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 74.104,27

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.934/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 69, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.935, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 67.804,61 (sessenta e sete mil oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.058.02.0660.800 Material de Consumo R\$ 7.000,00